



Federação Mineira  
de Futebol

## REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

**CAMPEONATO MINEIRO 2019**

**MÓDULO II**



Federação Mineira de Futebol

Federação Mineira de Futebol

## DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

Página 1 de 20



Rua Piauí, nº 1977, Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30150-321  
Telefone: (31) 3071-7171 | CNPJ: 17.405.747/0001-22 | Entidade de Direito Privado  
[www.fmf.com.br](http://www.fmf.com.br)



## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - O Campeonato Mineiro 2019 – Módulo II, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2019), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2019) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

**Art. 2º** - Participação do Campeonato:

	<b>AMÉRICA</b> FUTEBOL CLUBE	Teófilo Otoni
	<b>ATHLETIC</b> CLUB	São João Del Rei
	<b>CAP</b> UBERLÂNDIA	Uberlândia
	CLUBE ATLÉTICO <b>TRICORDIANO</b>	Três Corações
	<b>COIMBRA</b> ESPORTE CLUBE	Contagem
	<b>DEMOCRATA</b> FUTEBOL CLUBE	Sete Lagoas



	ESPORTE CLUBE <b>DEMOCRATA</b>	Governador Valadares
	CLUBE ATLÉTICO <b>SERRANENSE</b>	Nova Serrana
	<b>IPATINGA</b> FUTEBOL CLUBE	Ipatinga
	<b>NACIONAL</b> ATLÉTICO CLUBE	Muriaé
	<b>UBERLÂNDIA</b> ESPORTE CLUBE	Uberlândia
	<b>UBERABA</b> SPORT CLUB	Uberaba

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 30.10.2018, do qual participaram os 12 (doze) clubes convocados pelo Edital nº 008/2018.

**Art. 4º** - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

## CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 5º** - O Campeonato será disputado em 3 (três) fases, quais sejam: Fase Classificatória, semifinal e final.



**Art. 6º** - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 09.02.2019 e 11.05.2019.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A previsão de término da Fase Classificatória será no dia 20.04.2019.

§ 3º - As semifinais têm previsão para os dias 27.04.2019 e 04.05.2019.

§ 4º - As finais têm previsão para os dias 08.05.2019 e 11.05.2019.

### FASE CLASSIFICATÓRIA

**Art. 7º** - Todos os clubes se enfrentarão uma vez, em turno único, classificando-se, ao final das 11 (onze) rodadas, para a fase semifinal, os 4 (quatro) melhores colocados.

**Art. 8º** - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos quatro clubes da fase semifinal, além do rebaixamento de dois clubes para o Campeonato Mineiro 2020 – Segunda Divisão.

### SEMIFINAIS

**Art. 9º** - Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando. Salvo disposição diversa (art. 10), esta será a ordem dos confrontos:

SEMIFINAIS			
JOGO Nº	GRUPO B	JOGO Nº	GRUPO C
67	4º colocado x 1º colocado	68	3º colocado x 2º colocado
69	1º colocado x 4º colocado	70	2º colocado x 3º colocado

**Art. 10** - Se os dois primeiros colocados da Fase Classificatória pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da Fase Classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.



**Art. 11** - Classificam-se para a final os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

**Parágrafo único** - Realizados os dois jogos de cada grupo e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor classificação na 1ª fase, de acordo com o que reza o art. 8º.

## FINAL

**Art. 12** - Os dois clubes se enfrentam em um grupo e disputarão dois jogos, cada um exercendo seu mando (a ordem abaixo será definida pela colocação na Fase Classificatória).

GRUPO	FINAL		
D	Vencedor B	X	Vencedor C
D	Vencedor C	X	Vencedor B

**Art. 13** - Se o melhor colocado na Fase Classificatória pretender jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término das semifinais. Caso não haja manifestação, o clube de melhor campanha na fase classificatória decide em casa.

**Art. 14** - Será Campeão Mineiro 2019 – Módulo II o clube com maior número de pontos na final.

**Parágrafo único** - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na Fase Classificatória.

## REBAIXAMENTO E ACESSO

**Art. 15** - Concluída a Fase Classificatória, os dois clubes com menor pontuação serão rebaixados para o Campeonato Mineiro 2020 – Segunda Divisão, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 16.



**Parágrafo único** - Ascenderão ao Campeonato Mineiro 2020 – Módulo II o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2019 – Segunda Divisão.

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 16** - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Fase Classificatória, o desempate, para efeito de classificação às semifinais, observará os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio público na FMF.

**Parágrafo único** - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

### **CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS**

**Art. 17** - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

**Art. 18** - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

**Parágrafo único** - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.



**Art. 19** - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

**Parágrafo único** - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

## **INSCRIÇÃO DE ATLETAS**

**Art. 20** - Poderão ser inscritos e estarão aptos, para jogar o Campeonato, o número máximo de 30 (trinta) jogadores por clube.

**Art. 21** - O Campeonato é Sub-24, ou seja, poderão participar atletas nascidos até o ano de 1995, inclusive.

**Parágrafo único** - É permitido que cada clube inscreva, dentre os 30 (trinta) nomes possíveis, até 07 (sete) jogadores acima do limite de idade definido no caput.

**Art. 22** - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

## **NOVOS CONTRATOS**

**Art. 23** - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 26.04.2019 (dia útil anterior às semifinais).

**Parágrafo único** - Para que este atleta tenha condição de jogo, devem ser respeitadas as regras deste Capítulo, em especial, as do artigo anterior.

**Art. 24** - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.



## CAPÍTULO IV – LISTA DE JOGADORES

**Art. 25** - Sobre a lista de jogadores, observar-se-ão as hipóteses abaixo:

§ 1º - A única forma que será aceita para cumprimento da regra do artigo 20 é o envio, por parte do clube, de lista contendo os nomes.

§ 2º - A lista contendo os nomes deverá ser encaminhada pelos clubes à DCO, exclusivamente a partir do e-mail institucional do clube, ao [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br). Será desconsiderado, portanto, o eventual envio de outro e-mail e/ou para outro destinatário.

§ 3º - A lista poderá ser enviada de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite total de 30 (trinta) jogadores seja sempre respeitado. A lista enviada posteriormente, sempre substituirá a anterior.

§ 4º - Um clube será excluído do Campeonato se não enviar, para a 1ª rodada, lista contendo o número mínimo de 07 (sete) jogadores regulares, ou seja, se não houver ao menos 07 (sete) atletas com o nome publicado no BID até o dia 08.02.2019.

§ 5º - Na Fase Classificatória, o prazo final para envio da lista completa será o dia útil imediatamente anterior ao da última rodada. Encerrada a Fase Classificatória, o número de atletas da última lista enviada torna-se definitivo.

§ 6º - Uma vez enviado o nome do jogador na lista, este somente poderá ser substituído na hipótese do artigo seguinte.

§ 7º - Se um clube relacionar um atleta que não esteja na lista enviada anteriormente à data do jogo, incorrerá nas sanções previstas no capítulo anterior.

## TROCA DE JOGADORES

**Art. 26** - Os clubes que se classificarem para as semifinais poderão trocar até 05 (cinco) nomes da última lista enviada, respeitado o limite de 30 (trinta) jogadores.

§ 1º - O prazo final para a troca de jogadores constante no parágrafo anterior será o dia 26.04.2019, antes, portanto, da 1ª rodada da Fase Semifinal.





§ 2º - Atleta cujo nome for publicado no BID após 26.04.2019 não poderá jogar o Campeonato.

## CAPÍTULO V – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

**Art. 27** - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

- I** – América Futebol Clube: Nasri Mattar (Teófilo Otoni);
- II** – Athletic Club: Joaquim Portugal (São João del Rei);
- III** – C.A.P. Uberlândia: Parque do Sabiá (Uberlândia);
- IV** – Clube Atlético Serranense: Arena do Calçado Saborella (Nova Serrana);
- V** – Clube Atlético Tricordiano: Elias Arbex (Três Corações);
- VI** – Coimbra Esporte Clube: Arena do Calçado Saborella (Nova Serrana);
- VII** – Democrata Futebol Clube: Joaquim Henrique Nogueira (Sete Lagoas);
- VIII** – Esporte Clube Democrata: José Mammoud Abbas (Governador Valadares);
- IX** – Ipatinga Futebol Clube: João Lamego Neto (Ipatinga);
- X** – Nacional Atlético Clube: Soares de Azevedo (Muriaé);
- XI** – Uberaba Esporte Clube: Engenheiro João Guido (Uberaba);
- XII** – Uberlândia Esporte Clube: Parque do Sabiá (Uberlândia);

**Art. 28** - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e não caracterize inversão de mando de campo (ressalvadas as hipóteses previstas neste REC).

**Parágrafo único** - Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram “estádios alternativos”, podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC.



**Art. 29** - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na casa do adversário, e vice versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo (art. 27) e/ou a cidade onde manda seus jogos.

## LAUDOS

**Art. 30** - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 25.01.2019, sexta-feira, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

**I** - Laudo de segurança;

**II** - Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

**III** - Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;

**IV** - Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os laudos que vencerem após 25.01.2019 deverão ser renovados até o 10º (décimo) dia que antecede a partida. Para contagem de prazo, é excluído o dia do jogo, encerrando-se o prazo às 19h do último dia (caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior).

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto.

§ 3º - Todos os laudos e estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 290/2015, expedida pelo Ministério dos Esportes.



**Art. 31** - Os clubes que descumprirem quaisquer regras do artigo anterior delegam integralmente à DCO a indicação do local do(s) seu(s) jogo(s), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

§ 1º - A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.

§ 2º - Em última hipótese, caso descumpridas as regras do art. 30 e na impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, a DCO irá analisar a possibilidade de se realizar jogos com portões fechados ao público no local originalmente indicado como mando de jogo pelo clube.

**Art. 32** - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

**I** - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

**II** - Se um ou mais laudos não forem renovados nos prazos do art. 30;

**III** - Se o gramado não estiver compatível com a prática profissional, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

**IV** - Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado;

**Parágrafo único** - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 31.

**Art. 33** - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade física.

**Parágrafo único** - Em caso de não observância dessa regra, será aplicada a regra do parágrafo único do artigo anterior.



**Art. 34** - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

**Parágrafo único** - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

**Art. 35** - Os estádios devem dispor de uma sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.

**Art. 36** - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

**Parágrafo único:** O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

**Art. 37** - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

**Art. 38** - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Federação Mineira de Futebol

## **CAPÍTULO VI – DOS JOGOS**

**Art. 39** - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato deverá informar à DCO e encaminhar a relação.



§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

### **ENTRADA EM CAMPO**

**Art. 40** - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 07 (sete) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

**Art. 41** - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

**I** - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante ou da Presidência da FMF;

**II** - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a data da partida principal;

**III** - a preliminar se encerre com pelo menos 1h (uma hora) de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

**Art. 42** - Todos os jogos da última rodada da Fase Classificatória deverão preferencialmente ser simultâneos.

§ 1º - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, por pedido dos clubes, um jogo será cancelado.

### **ALTERAÇÃO NA TABELA**

**Art. 43** - A tabela de jogos (datas, horários e locais), na Fase Classificatória, poderá ser modificada:

**I** - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

**II** - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO ([mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br)), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em



relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

c) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;

d) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

e) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

**III** - pela DCO, após solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Em regra, os horários dos jogos serão reajustados pela DCO quando do início ou término do horário brasileiro de verão.

**Art. 44** - Os jogos das semifinais e finais não comportam pedidos de alteração pelos clubes, por força da ausência de tempo suficiente entre o final de uma fase e início da outra.

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 45** - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

**I** - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

**II** - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;



- III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;
  - IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;
  - V - 5% (cinco por cento) de INSS;
  - VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;
  - VII - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;
  - VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;
  - IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;
  - X - Aluguel do campo, quando for o caso;
  - XI - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;
  - XII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;
  - XIII - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias;
  - XIV - Despesas com emissão de ingressos.
- Parágrafo único** - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

## INGRESSOS

**Art. 46** - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos torcedores deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que o mesmo não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado.



§ 2º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

§ 3º - Em regra, serão disponibilizados, após pagamento ao clube mandante, 10% (dez por cento) da carga total de ingressos ao visitante, salvo acordo diverso entre as partes.

**Art. 47** - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores.

**Parágrafo único** - O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

### **PLANO GERAL DE AÇÃO**

**Art. 48** - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

#### **I - Segurança:**

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

**II - Sistema eletrônico:** os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;





**III - Ouvidoria:** as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Adriano Aro, através do [ouvidoria.estadual@fmf.com.br](mailto:ouvidoria.estadual@fmf.com.br);

**IV - Transporte:** solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

**V - Vigilância sanitária:** atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

**VI - Bebidas alcoólicas:** a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

**Parágrafo único** - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

## SAÚDE E SOCORRO MÉDICO

**Art. 49** - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

**Parágrafo único** - Antes, durante e após a partida, o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

**Art. 50** - Conforme decidido pelos clubes no Conselho Técnico, como reciprocidade, os mandantes se comprometem a fornecer socorro médico, através de um profissional, caso o visitante não disponha de um na sua comissão técnica.



**Art. 51** - Todo jogo deve ter ao menos 02 (dois) médicos, sendo permitido um nas comissões técnicas e outro na ambulância.

### **RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO**

**Art. 52** - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

### **CARTÕES**

**Art. 53** - Os cartões não serão zerados entre as fases.

### **BOLAS**

**Art. 54** - As bolas utilizadas serão da marca Penalty (modelo Pro).

**Parágrafo único** - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

### **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Art. 55** - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

**Parágrafo único** - Para fins de definição do 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados, a classificação observará a somatória de todas as fases anteriores (Fase Classificatória e semifinal).

### **PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO**

**Art. 56** - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br).

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais, a saber:



Federação Mineira  
de Futebol

[america-to@fmf.com.br](mailto:america-to@fmf.com.br); [democratasl@fmf.com.br](mailto:democratasl@fmf.com.br);

[athletic@fmf.com.br](mailto:athletic@fmf.com.br); [democrata@fmf.com.br](mailto:democrata@fmf.com.br);

[cap-uberlandia@fmf.com.br](mailto:cap-uberlandia@fmf.com.br); [ipatinga@fmf.com.br](mailto:ipatinga@fmf.com.br);

[serranense@fmf.com.br](mailto:serranense@fmf.com.br); [nacional@fmf.com.br](mailto:nacional@fmf.com.br);

[tricordiano@fmf.com.br](mailto:tricordiano@fmf.com.br); [uberaba@fmf.com.br](mailto:uberaba@fmf.com.br);

[coimbra@fmf.com.br](mailto:coimbra@fmf.com.br); [uberlandia@fmf.com.br](mailto:uberlandia@fmf.com.br);

§ 3º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

**Art. 57** - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

**Art. 58** - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições- Módulo II-Documentos.

### **DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC**

**Art. 59** - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 30.10.2018, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

**Art. 60** - O REC foi publicado na data de 07.12.2018.

### **TROFÉUS E MEDALHAS**

**Art. 61** - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

**Parágrafo Único** - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

### **PROTEÇÃO COMERCIAL E TELEVISÃO**

**Art. 62** - Aplicam-se integralmente as regras dos artigos 67 e 68 do REC – Módulo I 2019.





Federação Mineira  
de Futebol

**Art. 63** – Os clubes autorizam a FMF a comercializar e/ou realizar transmissões televisivas e/ou via internet, ainda que a título gratuito, dos jogos do Campeonato Mineiro 2019 – Módulo II.

**Parágrafo único** – Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todos os seus atletas.

#### **PROFUT**

**Art. 64** - A exigibilidade da apresentação de certidões se encontra suspensa, em razão de medida liminar proferida nos autos de ADIN no STF.

#### **CASOS OMISSOS**

**Art. 65** - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

**BELO HORIZONTE, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LEONARDO BARBOSA  
DIRETOR DE COMPETIÇÕES**

Federação Mineira de Futebol

